



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

## PORTARIA Nº 13/2019

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
SERVIDORA HARAXANE SOUZA  
DINIZ COMO FISCAL DO CONTRATO  
Nº 01/2019**

**RODRIGO DORNELLES MARCOLIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 46, inciso I da Lei Orgânica do Município e art. 35 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Haraxane Souza Diniz, matrícula nº 1.0105, como fiscal do Contrato nº 01/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo e a empresa Skala Suprimentos para Informática Ltda - Me (CNPJ nº 06.374.793/0001-95)

**Art. 2º** Compete ao fiscalizador:

- a) Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- b) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- c) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- e) Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- f) Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- g) Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

- h) Receber e atestar as Notas Fiscais do contrato, confrontando os preços e quantidades ali dispostos com os estabelecidos no contrato;
- i) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- j) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a vigência final do contrato.

São Jerônimo, 14 de fevereiro de 2019.



**RODRIGO DORNELLES MARCOLIN**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores